



Prefeitura Municipal de Sarapuí

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 535/89

De 07 de Junho de 1.989

"DISPÕE SOBRE AUMENTO NOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

TEREZA DE ALMEIDA BARROS HOLTZ, Prefeita Municipal/ de Sarapuí, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Sarapuí aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei.

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder a todos os funcionários regidos pela Consolidação das // Leis do Trabalho (CLT), um aumento de 40% (Quarenta por cento) sobre os vencimentos percebidos em 01 de Abril de 1.989.

ARTIGO 2º - Os recursos para cobertura da presente/ Lei serão fornecidos por conta das dotações próprias consignadas no Orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de / sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Maio de 1.989 revogadas as disposições em contrário.

ABWoltz

TEREZA DE ALMEIDA BARROS HOLTZ
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura/ Municipal, na data supra.

ISABEL CARLOS

Assist. Administrativa